

ARQUIVADO



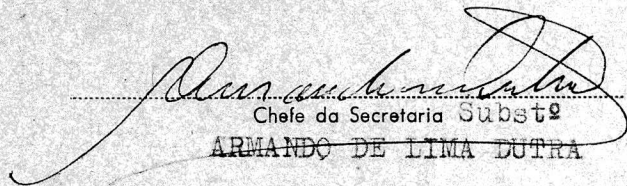
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 356/72

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de julho do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autuo a
presente reclamação apresentada por PEDRO OLIVEIRA DA
SILVA contra
INDUCITRUS - Indústria de Sucos S.A.


Chefe da Secretaria Subst^o
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Salário-doença.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 386142
13/07 142

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos treze dias do mês de julho de 19 72

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de Montenegro, o Sr. PEDRO OLIVEIRA DA SILVA

Servente de Pedreiro Casado, Brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua Flor do Sul, s/nº, perto do Moinho Boa Vista portador da C. P. —

Nº 22178, Série 188, e apresentou a seguinte reclamação contra INDUCI

TRUS - Indústria de Sucos, S.A. Indústria
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n. Rua Cap. Cruz, 1871 - Montenegro
(Rua e número)

Declarou:

Que é empregado da reclamada desde 15.01.70, encontrando-se atualmente afastado do serviço por motivo de doença e em gozo de benefício concedido pelo I.N.P.S.;

Que seu cargo na Firma é de Servente de Pedreiro;

Que seu salário era o mínimo;

Que faltou ao serviço por motivo de doença 15 dias no mês de dezembro de 1971;

Que, apesar de apresentar à reclamada atestado médico fornecido pelo I.N.P.S., comprovando sua enfermidade, esta negou-se a lhe pagar o salário-doença a que tem direito.

Isto posto, RECLAMA:

Salário-doença de 15 dias referente ao mês de dezembro/1971.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 21 de julho do corrente ano, às 13,30 horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da presente reclamação.

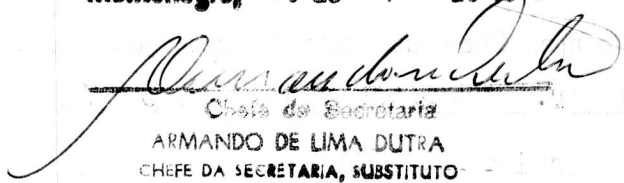
PEDRO OLIVEIRA DA SILVA
RECLAMANTE

Ref. 138 - 15.000 Res. 13/71 - Concórdia

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notificação
que, através do Sr. Cf. de Justiça
Dou fé.

Montenegro, 13 de 7 de 1972


Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 356/72

NOTIFICAÇÃO

SR. **INDUCITRUS - Indústria de Sucos, S.A.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **PEDRO OLIVEIRA DA SILVA**

Reclamado **V.Sa**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na rua **Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores**, n.º _____, no dia **vinte e um** (**21**) do mês de **julho/1972**, às **treze e trinta** (**13,30**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: cópia de Termo de Reclamação

Montenegro, 13 de **julho** de 19 **72**

17-771, às 11,00hs. Com auto de notificação

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTO



4
JMJ

PROCESSO Nº 356/72

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e 72, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottinas, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: PEDRO OLIVEIRA DA SILVA, reclamante, e INDUCITRUS- Industria de Sucos S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são / pleiteados salários-deença. Presentes as partes, a reclamada representada por seu diretor, sr. José Flôres Ballester. Pelas partes foi dito que haviam conciliado o litígio, estabelecendo um acôrdo nas seguintes condições: a reclamada paga ao reclamante, neste ato, a importância de R\$ 50,00, dando êle plena quitação sôbre a inicial. Custas de R\$ 5,00, pelo reclamante. A Junta homologou, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada. Em tempo: As custas ficam dispensadas ao rte. NADA MAIS.

[Signature]
VOCAL DOS EMPREGADOS

[Signature]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOCAL DOS EMPREGADORES



Reclamante

[Signature]
Reclamado

[Signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



5
Jury

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 21 dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e 72, nesta cidade de Montenegro-RS, às 15,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante PEDRO OLIVEIRA DA SILVA (Representação quando houver) e o Reclamado, INDUCITRUS- Ind. de Sucos S/A, representada pelo Sr. José Flores Ballester (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a ~~decisão proferida~~ acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros. * * * * *)
relativa a o principal nos autos do proc. 356/72

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

J. M. Luana
p/ Chefe de Secretaria



Reclamante

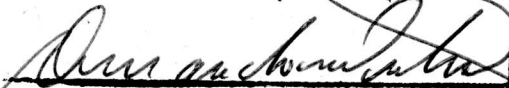
[Assinatura]

Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 21 / 7 / 1942



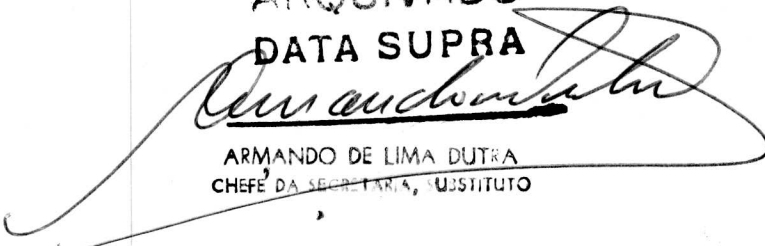
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Empregado: JULIANO GARIBALDI DE OLIVEIRA	Empregador: OLAVO BROCHIER
Enderêço:	Enderêço:
ASSUNTO:	Data da entrada
	N.º 355/72
DATAS	MOVIMENTO . Apensado ao proc. nº 430/72